



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1378 – Segunda-feira, 24 de abril de 2023. Pag.01/02

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 25º JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE EMAS -PB.; Pregão presencial: nº 00018/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00076/2023 -24.04.23 – ALISON DE SOUZA LEITE; CNPJ: 29.526.569/0001-77 R\$:166.500,00; Emas - PB, 24 de abril de 2023  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Proc. nº 035/2.023.

Requerente. Rita Araújo de Freitas.  
Assunto – Readaptação de função.

**DECISÃO.**

**EMENTA. SERVIDORA PÚBLICA ESTÁVEL. PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO.SOLICITAÇÃO DE READAPTAÇÃO. RECONHECIMENTO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE. INCAPACITAÇÃO PARA LABORAR NO CARGO PARA QUAL FOI APROVADA. DEFERIMENTO.**

**RELATÓRIO.**

A servidora **RITA ARAÚJO DE FREITAS**, informa que ingressou no serviço público, desde o dia 17 de dezembro de 1.991, mostrando, ainda que foi aprovada para exercer a função de agente de comunitário de saúde.

Ressalta-se, que durante o desempenho de sua atividade, principalmente em virtude da exposição ao sol, passou a ter problemas relacionados a quadro de lesões na pele advindas da exposição ao sol, sendo diagnosticado a necessidade de readaptação de função, haja vista a possibilidade de evolução para quadro de neoplasia maligna de pele.

O documento médico indica com segurança a necessidade de mudança da atividade, haja vista a possibilidade dos riscos de neoplasia.

**FUNDAMENTAÇÃO.**

A Assessoria Jurídica, após solicitação da requerente, apresentou PARECER, onde reconhece a possibilidade de ser efetivada a readaptação da servidora, tendo em vista a possibilidade jurídica, além do mais se trata de direito assegurado por lei, daí o reconhecimento do princípio da legalidade, restando, dessa forma a segurança jurídica aliada a descrição médica.

ANTE O EXPOSTO, com base no PARECER JURÍDICO, resta deferir a readaptação da servidora, conforme a descrição constante do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Emas, 24 de abril de 2023.  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 001/2023**

*Dispõe sobre a adequação técnica para a readaptação de servidor municipal e da outras providências.*

A Secretária de Educação do município de Emas, no uso de suas atribuições legais, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o inteiro teor da decisão administrativa da Prefeita Municipal que foi deferida a REABILITAÇÃO da servidora MARIA DE FÁTIMA GALDINO DE ARAÚJO para que a mesma possa ocupar cargo que disponha das mesmas exigências em relação à escolaridade e habilitação com a manutenção da mesma remuneração.

CONSIDERADO que a servidora mencionada é titular do cargo de PROFESSORA da rede municipal de ensino e que com a readaptação a mesma não reúne as condições físicas de manter-se na titularidade das atividades pedagógicas da sala de aula;

CONSIDERANDO que o cargo no quadro do magistério que detém as mesmas exigências de escolaridade e habilitação do cargo de Professor seria o do exercício das funções de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA já que pode desenvolver atividades sem estar em sala de aula;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica realizada a indicação técnica, a partir de 03 de abril de 2023, tendo em vista a limitação ocupacional verificada e atestada por meio de laudo médico, de que a READAPTAÇÃO concedida pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DE FÁTIMA GALDINO DE ARAÚJO, do cargo de Professora, para as funções na COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Art. 2º Em razão da nova designação Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) deve a servidora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, prestar os serviços na **Creche e Unidade Pré-Escolar “Angelita Pereira de Sousa”** com a seguinte atribuição:

- **Dar suporte em atividades pedagógicas dos professores;**

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias.

Art. 4º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. A servidora deverá apresentar **semestralmente**, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 14 de abril de 2023.

MARIA ALVES DIAS  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1378 – Segunda-feira, 24 de abril de 2023. Pag.02/02

**PORTARIA N° 002/2023**

*Dispõe sobre a adequação técnica para a readaptação de servidor municipal e da outras providências.*

A Secretária de Educação do município de Emas, no uso de suas atribuições legais, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o inteiro teor da decisão administrativa da Prefeita Municipal que foi deferida a REABILITAÇÃO da servidora MARIA VERIANA LIRA DA SILVA para que a mesma possa ocupar cargo que disponha das mesmas exigências em relação à escolaridade e habilitação com a manutenção da mesma remuneração.

CONSIDERADO que a servidora mencionada é titular do cargo de PROFESSORA da rede municipal de ensino e que com a readaptação a mesma não reúne as condições físicas de manter-se na titularidade das atividades pedagógicas da sala de aula;

CONSIDERANDO que o cargo no quadro do magistério que detém as mesmas exigências de escolaridade e habilitação do cargo de Professor seria o do exercício das funções de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA já que pode desenvolver atividades sem estar em sala de aula;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica realizada a indicação técnica, a partir de 03 de abril de 2023, tendo em vista a limitação ocupacional verificada e atestada por meio de laudo médico, de que a READAPTAÇÃO concedida pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA VERIANA LIRA DA SILVA, do cargo de Professora, para as funções de APOIO PEDAGÓGICO.

Art. 2º Em razão da nova designação Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) deve a servidora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, prestar os serviços na E.M.E.F.M. Vicente Nunes Tavares com as seguintes atribuições:

**- Dar apoio didático-pedagógico na Sala de Atendimento de Educação Especializado (AEE);**

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias.

Art. 4º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. A servidora deverá apresentar **semestralmente**, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 14 de abril de 2023.

MARIA ALVES DIAS  
Secretária Municipal de Educação